



Diário Oficial

ANO V Nº 1016

Bataguassu MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 26 de julho de 2017

Criado pela Lei 2003/2013

CONTRATO

CONTRATO Nº240/2017 SEMEC. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I –MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro ArleiCaravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Izabel Serafim Xavier**, portadora do RG nº 20.376.433-X SSP/SP e CPF nº 097.586.108-56, residente e domiciliada à Rua Sebastião F. dos Santos, nº 568, Vila Maria, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – **JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, a professora foi convocada nas aulas devido as mesmas não terem ido para objeto de concurso, por ser disciplinas que podem não permanecer na grade curricular.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviço junto a **Escola Municipal Marechal Rondon**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **24 de julho de 2017** e término em **21 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas**.

CLÁUSULA SEXTA

6. **DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.439,44 (Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.11 – Pessoal Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 24 de março de 2017.

Pedro ArleiCaravina
Prefeito Municipal

Maria Izabel Serafim Xavier
P/Contratada

CONTRATO Nº242/2017 SEMEL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I –MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro ArleiCaravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **aSr. Ewerton Miron**, portador da cédula de identidade RG nº 1.518.378 SSP/MS e CPF nº 029.638.711-80, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 82,Jd. São João, neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – **JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, para atender o Programa Social de Iniciação Esportiva, com prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Esportes**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **26 de julho de 2017** e término em **15 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (Vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. **DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.439,44 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 08.01.27.812.505.2.27
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Pessoal Civil
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bataguassu/MS, 26 de julho de 2017.

Pedro ArleiCaravina
Prefeito Municipal

Ewerton Miron
P/Contratado

CONTRATO Nº241/2017 SEMEL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I –MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro ArleiCaravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **aSra. Vanda Maria Rodrigues**, portadora da cédula de identidade RG nº 22.505.894-7 SSP/SP e CPF nº 158.816.858-14, residente e domiciliado Travessa Ocir Azevedo, nº 372, Centro, neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – **JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, para atender o Programa Social de Iniciação Esportiva, com prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Esportes**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **26 de julho de 2017** e término em **15 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (Vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. **DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.290,65 (Um mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 08.01.27.812.505.2.27
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Pessoal Civil
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bataguassu/MS, 26 de julho de 2017.

Pedro ArleiCaravina
Prefeito Municipal

Vanda Maria Rodrigues
P/Contratado

CONTRATO Nº243/2017 SEMEL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I –MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro ArleiCaravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **aSr. Marcos Rogério Silva Guidio**, portador da cédula de identidade RG nº 7.762.531 SSP/SP e CPF nº 017.747.367-10, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº 141,Jd. Santa Maria, neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – **JUSTIFICATIVA:** Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, haja visto que o professor está em função junto à Secretaria de Esporte,prestando serviço em tempo integral,sendo funcionário concursado necessita de mais uma carga horária de 22 horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Esportes**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **26 de julho de 2017** e término em **22 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (Vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. **DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.439,44 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 08.01.27.812.505.2.27
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Pessoal Civil
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bataguassu/MS, 26 de fevereiro de 2017.

Pedro ArleiCaravina
Prefeito Municipal

Marcos Rogério Silva Guidio
P/Contratado



Diário Oficial

ANO V Nº 1016

Bataguassu MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 26 de julho de 2017

Criado pela Lei 2003/2013

DECRETO

DECRETO Nº 299/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

“Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos) e ao Assistente Administrativo que esteja desempenhando a função de fiscal, referente ao mês de **Junho/2017** e dá outras providências”.

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei nº 2.188/2014 que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Junho**, exercício 2017, aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria do Socorro Lima da Silva	Assistente de Administração
02	Carlos Alberto Nunes da Silva	Fiscal de Tributos
03	Eduardo Yoshio Takaya	Fiscal de Tributos
04	Luiz Carlos Thomazini	Fiscal de Tributos
05	Ricardo Goldebella Cardoso	Fiscal de Tributos
06	Jéssica Maira Santos Rocha	Fiscal de Tributos
07	Manoel Gimenes Chiezi	Fiscal de Tributos

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de **Junho/2017**, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 301/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

“Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Obras) referente ao mês de **Junho/2017** e dá outras providências”.

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014 e 2.319/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista nas Leis nº 2.188/2014 e Lei nº 2.319/2015, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Junho/2017**, exercício de 2017, aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Oriosvaldo Furtado	Fiscal de Obras
02	Marcelo Caversan	Fiscal de Obras

Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de **Junho/2017**, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pelo Decreto Nº 287/2014 de 13 de Agosto de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 300/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

“ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE PREGÃO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, EXERCÍCIO/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Equipe de Apoio, responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão, realizados no âmbito do Município de Bataguassu-MS no ano de 2017, ficando assim constituída.

II – EQUIPE DE APOIO:

Elcio Vilas Boas;
Tamara Soares Cazusa;
Ronaldo de Souza Marcilio;
Patrícia da Silva Paes Zorzan;
Ivaninha de Oliveira Rocha;
Yara Antonia Dolens Lopes Cardoso;
José Edvaldo dos Santos;
Luciana Thomazini Carvalho.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 303/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

“Institui o programa NOTA PREMIADA, que permitirá a distribuição de prêmios para os cidadãos que solicitarem a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica dos prestadores de serviço estabelecidos no município de Bataguassu – MS.”

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. visando estimular o exercício da cidadania fiscal, fica instituído o programa NOTA PREMIADA, que permitirá a distribuição de prêmios para os cidadãos que solicitarem a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica dos prestadores de serviço estabelecidos no município de Bataguassu – MS.

Artigo 2º - Para a participação no programa NOTA PREMIADA, de que trata este DECRETO, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- I. Ser o tomador de serviço, pessoa física, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF); domiciliada no município.
- II. O estabelecimento prestador de serviço ter inscrição municipal em Bataguassu – MS;
- III. O imposto incidente sobre a operação deve ser recolhido em favor do município de Bataguassu - MS

Parágrafo Único - Somente serão aceitas no Programa NOTA PREMIADA as notas fiscais de serviços de Bataguassu, emitidas em formato exclusivo e eletrônico (NFS-e), conforme dispõe a legislação vigente.

Artigo 3º - O Programa NOTA PREMIADA consistirá na premiação, através de sorteio, ao tomador de serviços, pessoa física, devidamente habilitada a participar, nos termos deste DECRETO.

Parágrafo único: Os sorteios ocorrerão através de cupons gerados para o tomador do serviço, conforme notas emitidas em seu favor, de acordo com as regras do regulamento.



Diário Oficial

ANO V Nº 1016

Bataguassu MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 26 de julho de 2017

Criado pela Lei 2003/2013

DECRETO

Artigo 4º - Não gerarão cupons os serviços prestados por contribuintes:

- I. Imunes ou isentos;
- II. Cooperativas criadas conforme Lei federal.
- III. Sociedade de Profissionais que recolherem o ISSQN na forma fixa anual.
- IV. Profissionais autônomos enquadrados na Lei Municipal 2394/2016
- V. Microempreendedores Individuais – MEI
- VI. Outros contribuintes, para os quais a base de cálculo do ISSQN não seja o preço do serviço.
- VII. As notas fiscais eletrônicas que forem canceladas, ou emitidas mediante fraude, dolo ou simulação

Artigo 5º - A geração de cupons para participação em sorteio de prêmios será concebida de forma automática, sendo atribuído um cupom para cada R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) em Notas Fiscais de Serviços tomados.

§ 1º Serão definidos em regulamento, expedido pela secretaria de Administração e Fazenda:

- I. As datas em que serão aceitas as notas fiscais para a participação no programa NOTA PREMIADA.
- II. As datas das realizações dos sorteios dos prêmios,
- III. Os prêmios a serem oferecidos para sorteio,
- IV. A forma de repasse do prêmio ao participante,
- V. O prazo máximo para retirada do prêmio,
- VI. Forma de divulgação dos sorteados.

§2º. Quando não resgatado o prêmio até a data limite estabelecida, este será convertido em favor do setor tributário municipal para despesas reservadas ao aprimoramento pessoal dos Fiscais Tributários, aquisição de bens, suprimentos e contratação de serviços necessários ao desempenho de suas funções.

§ 3º - As notas fiscais de serviços Eletrônicas (NFS-e) só gerarão cupom uma única vez, para sorteio mensal.

Art. 6º Não poderão receber os prêmios de que trata essa lei os tomadores de serviço com débito em atraso com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Sempre que o prêmio for em dinheiro, poderá o tomador de serviço premiado, com débitos perante a fazenda pública municipal, utilizar o valor da premiação para abater seus débitos, em conformidade com o que dispuser o regulamento.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda editar normas complementares para adequação das situações de fato aos ditames deste decreto, bem como:

- I. Disciplinar os casos omissos,
- II. Aprovar ou impugnar os bilhetes sorteados,
- III. Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados
- IV. Suspender a concessão dos créditos, bem como a participação nos sorteios, quando houver indícios de irregularidade,
- V. Cancelar os benefícios concedidos, se comprovada ocorrência de irregularidades.

Art. 8º Os participantes do programa NOTA PREMIADA cedem o direito de imagem ao Município de Bataguassu, para fins de divulgação.

Artigo 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA

PORTARIA Nº 194/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias ao servidor José Quirino dos Santos, funcionário efetivo no cargo de Pedreiro junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/07/2015 a 07/07/2016, que serão usufruídas com início em 03 de Julho de 2017 e término em 01 de Agosto de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 195/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 138 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Vera Lúcia Quirino dos Santos, portadora do RG nº 159.156 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 528.448.461-49, funcionária pública municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon), referente ao período aquisitivo compreendido entre 14/07/2007 a 13/07/2012, que serão usufruídos com início em 17/07/2017 e término em 15/08/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda



Diário Oficial

ANO V Nº 1016

Bataguassu MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 26 de julho de 2017

Criado pela Lei 2003/2013

PORTARIA

PORTARIA Nº 196/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
José Lorizet A. dos Santos	Professor	15/03/2015 a 14/03/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
Inaldo Pereira Miranda	Fiscal Vig. Sanitária	24/08/2015 a 23/08/2016	01/07/2017 a 30/07/2017
José Rocha Ferreira	Coveiro	04/05/2015 a 03/05/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
Daniela Calistro Portela	Secretária Escolar	26/07/2014 a 25/07/2015	01/08/2017 a 30/08/2017

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 197/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonio Pedro da Silva	Motorista	25/04/2016 a 24/04/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Marco Antonio da S Paes	Assist Administrativo	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Shirlei de Lima	Aux. Serv. Gerais	21/09/2014 a 20/09/2015	01/07/2017 a 30/07/2017
Fagner Cesar Lubausk	Motorista	09/03/2016 a 08/05/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
João M. Kawanami Lima	Motorista	15/03/2016 a 14/03/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Marcos Felipe T. Quirino	Motorista	01/04/2016 a 31/03/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Pedro Popovits Kotai	Motorista	05/05/2015 a 28/02/2016 13/06/2016 a 16/08/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
Jaime Aragão da Silva	Subprefeito N P XV	04/07/2016 a 03/07/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Rosimeire Guirado Angelo	Coord de Compras e Licitações	20/06/2015 a 19/06/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
Gilberto Rodrigues Barbosa	Vigia	17/05/2016 a 16/05/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Ilza Magalhães de Oliveira	Agente de Endemias	17/08/2014 a 16/08/2015	01/08/2017 a 30/08/2017
Edson Jaime de Souza	Pintor	25/04/2016 a 24/04/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
Oldair Augusto da Silva	Lixeiro	19/05/2015 a 18/05/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
Antonio Henrique Vieira	Lixeiro-Coletor	11/04/2012 a 10/04/2013	01/08/2017 a 30/08/2017
Tracema de Souza Reis	Professora	17/08/2015 a 16/08/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
João Galvão Portela	Gari	06/06/2015 a 05/06/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
Claudete Marochio L. Santos	Aux. Serv. Gerais	01/04/2014 a 31/03/2015	03/07/2017 a 01/08/2017
Claudete Marochio L. Santos	Aux. Serv. Gerais	01/04/2015 a 31/03/2016	02/08/2017 a 31/08/2017
Valdebanja Ribeiro	Aux. Serv. Gerais	01/01/2015 a 31/12/2015	03/08/2017 a 01/09/2017
Vera Lucia R Pereira	Aux. Insp Federal	20/07/2016 a 19/07/2017	31/07/2017 a 28/08/2017
Giuliana Carvalho de Araujo	Dentista	28/04/2016 a 27/04/2017	10/07/2017 a 08/08/2017

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 200/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os candidatos abaixo mencionados para exercerem, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, as vagas decorrentes da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016.

Cargo 2001 - Assistente Administrativo - Sede	
Classificação	Nome
04	Eduardo Xavier Beserra
05	Kátia Maria da Silva

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

Visite nosso site
www.bataguassu.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO V Nº 1016

Bataguassu MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 26 de julho de 2017

Criado pela Lei 2003/2013

PORTARIA

PORTARIA Nº 203/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017

“EXONERA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora Sônia Massae Kato, portadora do RG nº 16851687 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 465.933.301-91, do cargo de Assistente Administrativo Junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em função da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Espécie: 42, a partir de 31/07/2017.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo ocupado pela servidora supracitada, exonerada em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 205/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017

“EXONERA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora Izilda Roda Maruchi, portadora do RG nº 17736904 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 861.535.441-34, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em função da concessão de Aposentadoria por Idade, Espécie: 41, a partir de 31/07/2017.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo ocupado pela servidora supracitada, exonerada em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 204/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017

“EXONERA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, o servidor Leodécio David de Souza, portador do RG nº 8450225 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 111.733.861-49, do cargo de Motorista Junto à Secretaria Municipal de Saúde, em função da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Espécie: 42, a partir de 31/07/2017.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo ocupado pelo servidor supracitado, exonerado em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 206/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017

“EXONERA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, o servidor Antônio Francisco de Jesus, portador do RG nº 581184SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 481.532.301-15, do cargo de Lixeiro Junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em função da concessão de Aposentadoria por Idade, Espécie: 41, a partir de 31/07/2017.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo ocupado pelo servidor supracitado, exonerado em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Julho de 2017.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda